

LEI Nº 7856

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.128, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso VII do artigo 3º da Lei nº 6.128, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

VII. Realizar a movimentação financeira das contas bancárias conforme regulamentação por Decreto do Executivo Municipal;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso IX do Art. 6º da Lei nº 6.128, de 13 de junho de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 6220 de 28/12/20